

**Protocolo de Colaboração  
entre o Município de Marco de Canaveses  
e a DOLMEN - Desenvolvimento Local e Regional, CRL**

Entre:

O **MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES**, adiante designado por 1º Outorgante, com o NIPC 501073655, com sede no Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, e aqui representada, nos termos do artigo 35.º, n.º 2, al. f) do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo seu Vice-Presidente, Mário Bruno da Silva Magalhães.

E

A **DOLMEN - Desenvolvimento Local e Regional, CRL**, adiante designada por 2º Outorgante, com sede na Alameda Dr. Miranda da Rocha, 266, 4630-200 Marco de Canaveses, com o NIPC 502973544, devidamente representada neste ato pelo seu Vice-Presidente do Conselho de Administração, Joaquim Paulo de Sousa Pereira, e pelo Tesoureiro do Conselho de Administração, Pedro Miguel Semblano Teixeira.

**PREÂMBULO**

**CONSIDERANDO QUE:**

- A DOLMEN é a entidade credenciada para implementar no Concelho do Marco de Canaveses o instrumento DLBC - Desenvolvimento Local de Base Comunitária e a abordagem LEADER que visa a dinamização económica local, a revitalização dos mercados locais, a renovação de aldeias e, em geral, a diversificação das economias locais, em territórios rurais economicamente fragilizados ou de baixa densidade populacional, constituindo uma contribuição fundamental para o desenvolvimento rural sustentável;

- Considerando que a DOLMEN está acreditada como Entidade Prestadora de Apoio Técnico à Criação e Consolidação de Projetos, pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional – IEFP – no âmbito do Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego (PAECPE), definindo nos termos da Portaria n.º 985/2009, de 4 de setembro, alterada pela Portaria n.º 58/2011, de 28 de janeiro, disponibiliza o seu *know-how*, prestando apoio técnico na fase prévia à aprovação dos projetos de criação de emprego, ao nível da conceção e elaboração dos respetivos planos de investimento e de negócio, bem como acompanhamento e consultoria durante os primeiros dois anos de atividade do negócio, abrangendo todas as medidas e programas de empreendedorismo e a Criação do Próprio Emprego e do Programa Investe Jovem;
- Considerando a atuação da DOLMEN na conceção e implementação da Estratégia de Eficiência Coletiva (EEC) “Turismo para Todos”, no âmbito do Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos (PROVERE), no qual é responsável pelo acompanhamento de projetos, âncora e complementares que integram o programa de ação e pela execução de dois projetos âncora relacionados com a gestão da EEC e com a valorização dos produtos locais;
- Considerando a atuação da Dolmen na gestão e implementação da DLBC Rural “Douro Verde 2020”, que enquanto instrumento financeiro multifundos (designadamente o FEADER, o FEDER e o FSE corporizado no SIZE – Sistema de Incentivos e o Empreendedorismo e Emprego), tem permitido canalizar apoios financeiros a iniciativas empresariais privadas em áreas de atividade diversas, como a produção, transformação e comercialização de produtos agrícolas, o turismo, a restauração e outros serviços, reforçando a oferta existente e apoiando a criação de postos de trabalho;
- Considerando a atuação da Dolmen no âmbito da inovação e investigação, que através dos Grupos Operacionais implementados em parceria com instituições do ensino superior, intervém em domínios basilares da economia rural, designadamente na produção de pequenos ruminantes, produção apícola e produção frutícola;
- Considerando a visão estratégica da DOLMEN na promoção turística do território Douro Verde, e a dinamização prosseguida a partir da rede de Centros de Promoção de Produtos Locais por si implementada, destacando-se o de Marco de Canaveses, e da qual faz ainda parte o Espaço Douro & Tâmega, o qual contempla um espaço interpretativo do território constituído por Amarante, Baião,

Cinfães, Marco de Canaveses, Penafiel e Resende, dedicado à promoção dos recursos endógenos do Território Douro Verde, um centro de informação da Rota do Românico, um espaço de acolhimento e apresentação ao turista do território, bem como um espaço vocacionado para a promoção dos produtos locais, como vinhos, gastronomia e artesanato, colocado ao serviço das artes e ofícios, dos artesãos e dos artistas, oferecendo uma montra permanente a 160 produtores, bem como um Gabinete de Apoio Técnico, constituído por 4 elementos em permanência, com amplo conhecimento dos instrumentos de apoio ao desenvolvimento local, apoiado por todo o corpo técnico da DOLMEN, que aqui sempre que necessário, diariamente disponível para informar, esclarecer e apoiar as iniciativas do território, sejam de índole económica, cultural ou social.

- Considerando que a DOLMEN implementa no território um modelo de desenvolvimento económico, social e cultural direcionado para a criação de valor no concelho de Marco de Canaveses, dinamizando recursos e capacidades locais a partir das características e das necessidades endógenas, favorecendo uma maior proximidade ao tecido empresarial, promovendo um desenvolvimento regional assente no reforço da coesão económica, social e territorial, atendendo à necessidade de se criarem e dinamizarem novas formas de coordenação e de cooperação entre os atores territoriais mais relevantes à escala municipal, em coerência com uma estratégia de âmbito regional, tendo como objetivo uma atuação mais integrada, eficiente e eficaz ao nível do apoio ao desenvolvimento económico, social e cultural do território.

- Considerando a necessidade de assegurar a sustentabilidade da instituição, garantindo capacidade de gestão e assegurando os recursos técnicos e financeiros necessários para dar cumprimento aos compromissos assumidos no âmbito dos projetos referenciados no Anexo 1 do presente protocolo, permitindo por esta via, a continuidade na implementação da estratégia de desenvolvimento económico e social integrada, que vem sendo prosseguida pela Dolmen.

Neste contexto, a DOLMEN, enquanto entidade ao serviço do desenvolvimento local e regional, apresenta-se como um ator fundamental e único no desenvolvimento e potenciação económica do Marco de Canaveses, assumindo-se de extrema importância a sua articulação com o Município, na promoção de uma atuação integrada e eficaz.

Para estes fins, com fundamento no artigo 23.º, n.º 2, al. m) e artigo 33.º, n.º 1, als. o) e u) todos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e artigo 5.º, n.º 1, do Código dos

Contratos Públicos, estabelece-se o seguinte protocolo de cooperação, celebrado de boa fé que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui objeto do presente PROTOCOLO o reconhecimento da necessidade de se criar e dinamizar a coordenação e cooperação entre os atores territoriais relevantes para Marco de Canaveses, tendo como objetivo uma atuação mais integrada, eficiente e eficaz ao nível do apoio ao desenvolvimento económico, social e cultural do concelho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente protocolo de cooperação tem como objetivos:

1. Potenciar as dinâmicas económicas, sociais e culturais específicas e distintivas decorrentes da atuação dos dois outorgantes, através da articulação entre a atuação territorial das duas instituições, visando o empoderamento do conjunto dos atores intervenientes nas dinâmicas do desenvolvimento concelhio, a promoção dos seus recursos endógenos, o estímulo às atividades económicas, bem como o apoio a atividades de cariz social e cultural.
2. Apoio à conceção, planeamento e dinamização duma estratégia turística integrativa, promovendo a cooperação intersetorial entre as empresas no ramo de turismo, os agricultores, os produtores de vinho, o comércio e associações locais, entre outros, capaz de atrair visitantes e gerar desenvolvimento económico estimulador da economia local, promovendo o envolvimento dos atores locais, públicos e privados, preconizando o fomento colaborativo, numa lógica *bottom-up*.
3. Representação territorial em eventos de cariz de promoção turística, a realizar em território nacional e internacional.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### (Obrigações)

#### 1. Compete ao 1º Outorgante:

- a) Assegurar ao segundo Outorgante, a contrapartida financeira referente à componente não cofinanciada, dos projetos submetidos e em execução pela segunda outorgante, referenciados no Anexo 1, do presente protocolo.
- b) A contrapartida financeira referenciada no número anterior corresponderá a um valor de 80.243,98€ distribuídos em dez prestações de 8.024,40€ cada, transferidas em cada um dos quatro trimestres de 2020 e 2021 e nos dois primeiros trimestres de 2022.
- c) Colaborar na divulgação das atividades através dos meios de comunicação ao seu dispor;
- d) Avaliar os relatórios de gestão anuais, a apresentar pelo 2.º Outorgante, no qual deverão constar todas as atividades realizadas no âmbito dos projetos referenciados no Anexo 1.
- e) Os valores referenciados na alínea b) do presente número, deverão ser ajustados em função da realização financeira efetiva, verificada em cada projeto.

#### 2. Compete à 2º Outorgante:

- a) Disponibilização das instalações da Dolmen, ou por si utilizadas no âmbito dos seus objetivos, para a receção de investidores que venham ser identificados pelo município, bem como para a realização de operações de charme, no âmbito de parcerias nacionais e internacionais, que o Município venha a estabelecer;
- b) Apoio logístico em ações de apresentação de novos produtos locais como vinhos e outros produtos agroindustriais com origem no concelho de Marco de Canaveses, realizadas por iniciativa do município e/ou de produtores, bem como a garantia de abertura do Centro de Promoção de Produtos Locais de Marco de Canaveses e restantes lojas de produtos locais, ao longo do ano com horários alargados nos meses de julho, agosto, setembro e dezembro;
- c) Realização de sessões de esclarecimento sobre financiamentos a apoiar no âmbito da DLBC, do programa PROVERE e do programa PDR2020, em concertação com o Município;
- d) Assessorar tecnicamente o Município de Marco de Canaveses, e também investidores empreendedores por si indicados, em todos os assuntos relacionados com o desenvolvimento local e regional que tenham interesse público para o Município.

- e)
- f) Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas no período a que respeitem cada uma das prestações referenciadas na alínea b) do número 1 da presente Cláusula.

#### CLÁUSULA QUARTA

(Duração)

O presente protocolo entra em vigor após a assinatura por ambas as partes, tendo o seu termo a 30 de junho de 2022, tendo em conta o cronograma de execução aprovado dos projetos.

#### CLÁUSULA QUINTA

(Número de Compromisso)

Para efeitos do compromisso de estabelecido do art.º 5 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso, o número de compromisso referente à despesa prevista do n.º 1 da clausula terceira, corresponde ao número sequencial 41295.

#### CLÁUSULA SEXTA

(Casos Omissos)

As situações não contempladas no presente Protocolo serão interpretadas e decididas pelo Município.

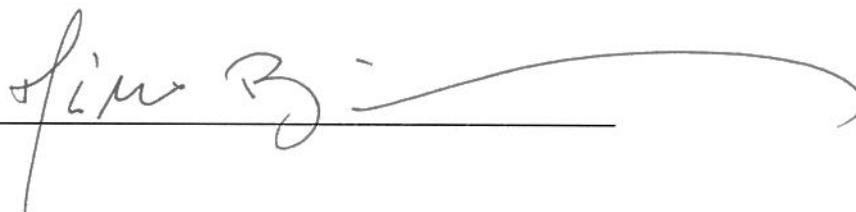
§ ÚNICO: O presente protocolo de parceria não se encontra sujeito à Parte II do Código dos Contratos Públicos, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º-B, ambos do referido Código.

O presente protocolo é assinado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes, sendo composto por quatro páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas por cada um dos outorgantes.

Marco de Canaveses, 11 de março de 2020.

**1º Outorgante:**

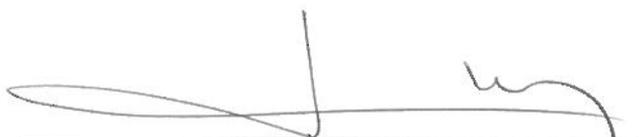
Município de Marco de Canaveses  
Vice-Presidente  
Mário Bruno da Silva Magalhães

  
\_\_\_\_\_

**2º Outorgante**

**Dolmen**

Vice-Presidente do Conselho de Administração  
Joaquim Paulo de Sousa Pereira

  
\_\_\_\_\_

Tesoureiro do Conselho de Administração  
Pedro Miguel Semblano Teixeira

  
\_\_\_\_\_

  
**DOLMEN**  
DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL  
NIPC 502973544